



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 113/2022

**ATA/CONTRATO**

**Dispensa de Licitação Nº 010/2022**  
**Processo Nº 3.226/2022**  
**Contrato nº 113/2022**  
**Validade: 16/05/2022 Até 15/05/2023**

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, pela **Secretária Municipal de Educação Sra. Márcia de Carvalho Gatti**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**, com sede em Nova Santa Rita/RS, à Rua Helio Fraga de Moraes Sarmiento, nº 90, Sala 04, Bairro Centro – Cep. 92.480-000 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 10.568.281/0001-37, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Fernando Teles**, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UND	250.000	SUCO INTEGRAL SABOR UVA – PARA ENTREGA DIRETAMENTE NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL	2,5589	639.725,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 639.725,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato 113/2022**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Recursos provenientes do orçamento do exercício de 2021, a saber:

02.00.00 – Município de Franca

02.05.02 - Fundo da Educação Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

123062021 – Merenda Escolar

Ficha 0254

02.00.00 – Município de Franca

02.05.02 - Fundo da Educação Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

123062021 – Merenda Escolar

Ficha 0251

02.00.00 – Município de Franca

02.05.02 - Fundo da Educação Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo

123062021 – Merenda Escolar

Ficha 0250

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 113/2022

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 pela LEI Nº 8.666/1993 e pela LEI Nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 113/2022

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**  
**CONTRATO Nº 113/2022**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Márcia de Carvalho Gatti  
Cargo: Secretária de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]  
Endereço Residencial: [REDACTED]  
E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br  
E-mail Pessoal: [REDACTED]  
Telefone Institucional: (16) 3711-9279  
Telefone Residencial: [REDACTED]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
Márcia de Carvalho Gatti  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Franca, 16 de maio de 2022.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 113/2022

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome: Márcia de Carvalho Gatti

Cargo: Secretária de Educação

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail Institucional: marciagatti@franca.sp.gov.br

E-mail Pessoal: [REDACTED]

Telefone Institucional: (16) 3711-9279

Telefone Residencial: [REDACTED]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Nome: Rodrigo Fernando Teles

Cargo: Representante Legal

Endereço residencial: [REDACTED]

E-mail: comercializacao.cooperar@gmail.com

Telefone(s): (17) 3211-2030

**COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**

Rodrigo Fernando Teles

**CONTRATADA**

Franca, 16 de maio de 2022.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 113/2022

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**  
**CNPJ nº: 10.568.281/0001-37**

**CONTRATO nº: 113/2022**  
**DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022**  
**VIGÊNCIA: 16/05/2022 A 15/05/2023**

**OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**VALOR: R\$ 639.725,00 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 16 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
Márcia de Carvalho Gatti  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**